

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. - A todas as provas e etapas em que forem utilizados sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância aplicam-se as seguintes normas:
 - I – de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do concurso;
 - II – aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso;
 - III – as provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato;
 - IV – se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso;
- V – quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita;

VI – serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico;

VII – todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 7955/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. - A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 2º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

- I – a prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão, participando a distância os demais examinadores por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos;
- II – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;
- III – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;
- IV – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;
- V – findo o prazo mencionado no inciso IV, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;
- VI – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

- I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;
- II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;
- IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - O relatório final será assinado pelo Presidente da Comissão Julgadora após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos.

§ 2º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 3º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, podem ser solicitadas pelo e-mail pgmz@usp.br pelos interessados.

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

EDITAL 009/2020/CENA - COMUNICADO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Nos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2020, nos termos do Edital 006/2020/CENA, publicado no D.O.E. de 27/06/2020, e das demais normas que regulamentam os concursos docentes na USP, realizou-se de forma remota devido à pandemia de COVID-19, utilizando o sistema Google Meet de videoconferência, o concurso público de títulos e provas para obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo - CENA/USP, na disciplina/especialidade: "Espectrometrias de absorção e fluorescência de raios X". De acordo com o decidido pelo Conselho Deliberativo do CENA/USP, em sessão extraordinária realizada em 22/09/2020, o concurso teve como candidato o Prof. Dr. Hudson Wallace Pereira de Carvalho e a seguinte Comissão Julgadora: Drs. Emani Pinto Junior, Prof. Titular do CENA/USP, na qualidade de Presidente; Virgílio Franco do Nascimento Filho, Prof. Titular aposentado do CENA/USP; Celio Pasquini, Prof. Titular aposentado da UNICAMP; Fernando Barbosa Júnior, Prof. Titular da FCFRP/USP e Koiti Araki, Prof. Titular do IQ/USP.

Tendo em vista que o candidato obteve de todos os examinadores nota final maior que sete, a Comissão Julgadora considerou, unanimemente, o Prof. Dr. Hudson Wallace Pereira de Carvalho HABILITADO e INDICADO para obtenção do Título de Livre-Docente. O Conselho Deliberativo do CENA/USP, em sessão ordinária realizada em 15 de dezembro de 2020, homologou o Relatório Final da Comissão Julgadora.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAC 035/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação da Congregação/FAUUSP, em sessão de 16.12.2020, estarão abertas por 30 dias, no período das 9h (horário oficial de Brasília) do dia 04.01.2021, às 9h (horário oficial de Brasília) do dia 03.02.2021, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72 (mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), [ref. maio/2019], em Regime de Turno Parcial (RTP), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto a área de Desenho Industrial do Departamento de Projeto, nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrições deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, RNE ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

- AUP 0446 - Design do Objeto;
- AUP 0448 - Arquitetura e Indústria;
- AUP 2428 - Introdução ao Design de Serviços;
- AUP 2426 - Modelos e Protótipos em Design;
- AUP 2430 - Introdução ao Projeto de Produto;
- AUP 2002 - Projeto Integrado;
- AUP 2432 - Metodologia de Projeto em Design;

•1610201 - MIP: Design, Materiais e Produção.

5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04 (quatro);

II. Prova Didática - peso 04 (quatro);

5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

- I – a elaboração de listas de pontos;
- II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
- III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
- IV – a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regimento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- Desenho e Linguagem;
- O método clássico de projeto em design com decorrência da identidade do design;
- Principais fases constitutivas da estrutura clássica da metodologia de projeto em design;
- Modelos e Protótipos: construção e uso no desenvolvimento de projetos;
- Modelos e Protótipos em Design: tecnologias digitais na concepção, construção, teste e validação;
- Design: materialidade e experimentação;
- Sistemas construtivos e componentes para a arquitetura industrializada;
- Ferramentas, técnicas e métodos para levantamento e tratamento de dados; ideiação e desenvolvimento; comunicação de projeto;
- Projeto de Serviços e Experiência do Usuário;
- Projeto de Produto: forma, função, produção, uso e descarte;
- Projeto integrado: produtos, serviços e distribuição;
- Projeto integrado: design, redesign e extensão de linha de produtos;
- Materiais, processos de produção e a construção da sintaxe do design.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (www.fau.usp.br/a-fau/concursos), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31.07.2021, com possibilidade

de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. O docente contratado poderá ministrar aulas nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

16. O docente contratado por prazo determinado ficará submetido ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

17. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/76/2020 - APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E PUBLICIDADE DAS CANDIDATURAS AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM (01) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA, FONOAUDILOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL – CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL

- Foi aprovada em 11 de dezembro de 2020, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a indicação da seguinte Comissão de Seleção para o Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional – Curso de Terapia Ocupacional, com base no programa das disciplinas MFT0922, MFT0213, MFT0254, MFT0709 e MFT0716, referente ao edital de abertura de inscrições ATAC/FM/58/2020, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 17 de outubro de 2020:

DO DEPARTAMENTO:

Prof.º Dr.º Rosé Colom Toldrá (Presidente)

Prof.º Dr.º Fátima Corrêa Oliver - Suplente

DE FORA DO DEPARTAMENTO:

Prof.º Dr.º Maria Paula Panúncio Pinto - Departamento de

Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

Prof.º Dr.º Maria da Conceição dos Santos – Departamento de Ciências do Movimento Humano do Instituto Saúde e Sociedade do Campus Baixada Santista da Universidade Federal de São Paulo

Prof.º Dr.º Rosibeth del Carmen Muñoz Palm - Departamento de Terapia Ocupacional do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná - Suplente

Prof.º Dr.º Daniela Tonús - Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria – Suplente

Prof.º Dr.º Carla da Silva Santana Castro - Departamento de Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - Suplente

Prof.º Dr.º Regina Helena Vitale Torkomian Joaquim - Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de São Carlos - Suplente

A Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna públicas as candidaturas ao processo seletivo (foram registradas apenas inscrições como Professor Contratado II, MS-2 – título de Mestre):

- 1) - Daniela Oliveira de Carvalho Veríssimo e Melo
- 2) - Vanessa da Costa Rosa Corrêa

INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

COMUNICADO
Edital IEB nº 016/2020. Comunicado de homologação do Relatório Final

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VIBANDO

A OBTENÇÃO DE TÍTULO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO À ÁREA DE

"LITERATURA: POESIA BRASILEIRA NO SÉCULO XX" DO INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. CANDIDATO

INSCRITO: FERNANDO AUGUSTO MAGALHÃES PAIXÃO. No período de 30 de

novembro a 03 de dezembro de 2020, realizou-se, nos termos da legislação vigente

da USP e conforme o Edital IEB011/2020 de 11 de setembro de 2020 (Processo no

2020.1.00056.31.8), o Concurso Público de títulos e provas visando a obtenção de

título de Livre-Docência na área de "Literatura: Poesia Brasileira no século XX" do Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo. Para o concurso

inscreveu-se o candidato Professor Doutor Fernando Augusto Magalhães Paixão, o

qual se submeteu às provas do concurso para Livre-Docência (Defesa de Tese,

Prova Escrita, Prova Didática e Arguição do Memorial).

Todas as etapas ocorreram

dentro do prazo regulamentar. À vista dos resultados obtidos, a Comissão Julgadora

considerou que o candidato, o Professor Doutor FERNANDO AUGUSTO

MAGALHÃES PAIXÃO, satisfaz às exigências para a Livre-

-Docência, aprovadas

pelo Conselho Deliberativo do IEB, com base no Estatuto da USP, e considerou-o

habilitado para a Livre-Docência na área temática de "Literatura: Poesia Brasileira no

século XX" do Instituto de Estudos Brasileiros. O resultado foi submetido ao

Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos Brasileiros da USP e o relatório acima

transcrito foi homologado pelo colendo Conselho Deliberativo, em sua 283ª seção

ordinária realizada em 15-12-2020.